BOLETIM

O PARCEIRO

SINTTEL SINDICATO DOS TELEFÔNICOS/RS

CUT

FITRATELP

Porto Alegre – Março/2025 Nº 3072

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES

ASSEMBLEIA DIA 28 DE MARÇO. PARTICIPE!

O SINTTEL-RS convoca todos os/as trabalhadores/as nas Empresas de Prestação de Serviços (**Planta Interna e Rede Externa) do estado do Rio Grande do Sul** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, dia **28 de março de 2025**, de forma virtual, para deliberar sobre a pauta de negociação para renovação das cláusulas econômicas da CCT 2024/2026.

É fundamental a participação de todos e todas nesta assembleia. Vamos decidir juntos sobre a pauta de reivindicações para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, lembrando que **lutando juntos, somos mais fortes!**

VEJA UM RESUMO DA PROPOSTA NO VERSO DESTE INFORMATIVO.

SINTTEL SINDICATO DOS TELEFÔNICOS/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos/as os/as trabalhadores/as da Planta Interna e Rede Externa do estado do Rio Grande do Sul, empregados em Empresas de Telecomunicações, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar-se **dia 28 de março de 2025**, às 18h em primeira chamada e, na ausência do quórum estatutário, às 18h30, em segunda chamada, com qualquer quórum, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço **https://www.facebook.com/sinttelrs** a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º – Autorização à diretoria deste Sindicato para negociar e assinar renovação de cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Prestadoras de Serviço de Planta Interna e Externa, dos serviços de Telecomunicações do RS.

2º – Deliberação de pauta de reivindicação dos empregados do setor para renovação das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026,

ORIENTAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA VIRTUAL: A assembleia dar-se-á em ambiente virtual, observada a seguinte dinâmica:

1) A sessão da assembleia será online, no dia 28 de março, às 18h em primeira chamada e às 18h30 em segunda chamada, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço https://www.facebook.com/sinttelrs

2) Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

3) O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade, divulgado em até 24h após o término da votação.

COMO VOTAR: 1) Todos os trabalhadores empregados de empresas prestadoras de serviço de telecomunicação estão aptos a votar. **2)** Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não esteja vinculado ao quadro funcional destas empresas. **3)** É obrigatório preenchimento dos campos, inclusive nome da empresa, e-mail, nome do empregado, CPF e sua opção de voto. **Link para votação: www.sinttelrs.org.br/votar**. Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados, antecipadamente à data da assembleia, pelos trabalhadores ao endereço de e-mail flavio@sinttelrs.org.br ou no momento que será realizada a assembleia pelo comentário da live.

Porto Alegre, 22 de março de 2025.

Gilnei Porto Azambuja - Presidente do SINTTEL-RS

PRINCIPAIS PONTOS DA PROPOSTA DA PAUTA DE RENOVAÇÃO DA CCT DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 024/2026 - REAJUSTE DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS EM 2025

1) PISO SALARIAL - A partir de 01/04/2025, o piso salarial dos empregados das empresas de planta interna e rede externa no estado do RS será corrigido no percentual de **100% INPC mais 5%**, sendo, no mínimo, igual a **R$ 1.700,00**;

2) REAJUSTE SALARIAL - Os salários acima dos piso (de todos os empregados admitidos até 31 de março de 2025) deverão ser reajustados no percentual de **100% INPC + 5% de ganho real**;

3) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS EMPREGADOS – Esta locação deve ser corrigida conforme tabela abaixo, e será paga todos os meses aos empregados, enquanto persistir o contrato de locação:

Faixa do veículo 01/04/2025

- Veículos com até 05 anos de fabricação - valor mínimo de locação igual a **R$ 1.272,14**;
- Veículos com mais de 05 anos de fabricação - valor mínimo de locação igual a **R$ 1.017,71**;

Parágrafo primeiro: As empresas que pagam valores superiores ao estabelecido na presente cláusula, deverão aplicar o reajuste de **10%** a partir de 01/04/2025;

Parágrafo segundo - A partir de 1°/04/2025, as empresas pagarão o acréscimo do valor de **R$ 300,00** aos contratos de locação dos veículos agregados à empresa que estejam equipados com o KIT Gás e utilizem o Gás como combustível;

Parágrafo terceiro: As empresas permitirão o abastecimento de 10 litros de gasolina semanalmente a fim de não danificar o sistema de injeção do veículo locado;

4) GRATIFICAÇÃO NATALINA - As empresas concederão aos empregados com o contrato de trabalho ativo e afastado (INSS) um total de **24 tíquetes refeição/alimentação** no valor facial de **R$ 32,00** a título de Gratificação Natalina, tendo o valor creditado em 15 de dezembro de 2025;

5) CESTA ALIMENTAÇÃO - A partir de 01/04/2025, as empresas fornecerão mensalmente, a título de cesta alimentação, **05 tíquetes refeição/alimentação para os empregados sócios do SINTTEL-RS**, sem prejuízo dos tíquetes concedidos por dia de trabalho, sem qualquer ônus para o trabalhador;

6) PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR/PPR) - As empresas comprometem-se a apresentar o Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados, no prazo de **60 dias**, contados da assinatura do presente instrumento, com potencial de 2 salários nominais, observando-se o pagamento até 31/01/2026;

7) REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - As empresas manterão o fornecimento, a partir do dia 1°/04/2025 do Cartão Eletrônico modalidade FLEX Refeição/Alimentação, de natureza não salarial, no valor facial de **R$ 32,00** por dia trabalhado, com a participação do empregado em **5%** deste valor;

Parágrafo único: os tíquetes serão pagos nas férias dos empregados, no afastamento do trabalho por licença maternidade e aos empregados acidentados.

8) PLANO DE SAÚDE HOSPITALAR - As EMPRESAS se comprometem a fornecer plano de assistência médica/hospitalar, para os empregados com vínculo contratual e seus dependentes legais por prazo indeterminado, arcando com **80% dos custos** do convênio médico para o titular e dependentes legais, em regime de coparticipação com os trabalhadores favorecidos pelo benefício;

Parágrafo único: As empresas custearão **100% do plano de Telemedicina** disponibilizado pelo SINTTEL/RS para os empregados e dependentes legais que não tiverem plano hospitalar;

9) PLANO ODONTOLÓGICO - As empresas deverão incluir os trabalhadores e seus dependentes no plano Odontológico Uniodonto Federação, administrado pelo SINTTEL-RS, custeando **50% do valor das mensalidades** dos empregados e seus dependentes;

10) AUXÍLIO-CRECHE - A partir de 01/04/2025, as empresas pagarão mensalmente o auxílio-creche/pré-escola no valor de **R$ 350,00**, por filho de empregado, até completar 08 anos de idade;

11) AUXÍLIO FILHO ESPECIAL - A partir de 01/04/2025, as empresas pagarão mensalmente, a título de auxílio filho especial, o valor de **R$ 1.100,00**, para cada filho de empregado;

12) AUXÍLIO FARMÁCIA ACIDENTADO - A partir de 01/04/2025, as empresas pagarão mensalmente o ressarcimento das despesas com a compra de medicamentos aos empregados afastados do trabalho por acidente do trabalho, a contar da data do afastamento pela Previdência Social, no limite de **R$ 1000,00**, a cada período de 12 meses;

13) CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR - As empresas obrigam-se a negociar a adesão de seus empregados interessados no convênio do INSTITUTO AVANÇAR com o SENAI, que formará turmas mistas ou exclusivas entre os empregados das Empresas do setor, para **cursos de 40hs de fibra ótica**, realizada no turno da noite, a fim de realizar a formação e qualificação profissional. Sendo que a cada 50 empregados, será negociada uma vaga, ao custo de 500 reais, por aluno;

14) MEIA-BOLSAS PARA CURSOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CURSOS DE GRADUAÇÃO - As Empresas obrigam-se a negociar a participação do convênio firmado com SENAI, mediante custeio de meia-bolsas, sendo uma vaga, a cada 50 empregados da empresa, firmados em contrato específico. Os cursos serão realizados de forma semipresencial, no turno da noite, na Faculdade do SENAI;

15) SALVAGUARDA DO PRÉ-APOSENTADO - As empresas assegurarão a garantia de emprego ou remuneração, nos **12 meses** imediatamente anteriores à complementação de tempo de aposentadoria integral pela Previdência Social, exceto nos casos de justa causa para rescisão do contrato de trabalho;

16) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - As empresas efetuarão o pagamento mensal do adicional por tempo de serviço no percentual de **1%** do salário base para cada ano completo de trabalho na empresa;

17) MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATUAL CCT DAS PRESTADORAS 20242026.